

## **RÉPLICA: GISÁLIO CERQUEIRA FILHO E GIZLENE NEDER DIALOGAM COM OS PARTICIPANTES DA MESA-REDONDA**

Antes de tudo devemos ressaltar que não é comum que alunos, ex-alunos de pós-graduação (mestrado e doutorado) e mesmo de graduação falem e comentem sobre o trabalho de seus mestres e orientadores com a desenvoltura com que o fazem Carlos Henrique de Aguiar Serra e Rivail Carvalho Rolim nos seus respectivos ensaios, o último em co-autoria com Cristiano Biazzi Simon. Hoje, diga-se de passagem, todos os três são doutores e professores em universidades públicas brasileiras; e - acrescentando-se de imediato - os comentários são estimulantes para o debate proposto pela revista DIÁLOGOS.

A revista DIÁLOGOS aqui se torna o vetor do diálogo.

Trata-se de um bom sinal ou indício que alunos, ex-alunos e professores dialoguem e conversem entre si sobre suas análises para além do *magister dixit* coimbreense, ainda hoje tão em voga em nossas universidades e faculdades, signo de obediência e submissão.

Não temos a pretensão de esgotar a discussão. Queremos, nesta réplica, tão-somente esclarecer os pontos que consideramos mais destacados nos dois ensaios acima referidos.

Carlos Henrique faz o seu contraponto parodiando um professor muito querido dos seus alunos, Roberto Lyra Filho (1983). Produziu um texto em que não oculta a amizade e mesmo a admiração pelos professores Gisálcio Cerqueira e Gizlene Neder, chamando-os de amigos. Somos gratos.

Este é um segundo bom sinal ou indício. O ensaio de Carlos Henrique Aguiar Serra não é um mero ato formal de escritura de um texto ou uma resenha sobre uma tese original. Vazado num tom fraterno, o autor assume o sentimento de amizade que nutre pelos dois pesquisadores e professores da Universidade Federal Fluminense (UFF), como uma ação pessoal que faculta ao pensador, ao sociólogo, ao

cientista político, o direito ao sentimento e à reação, nunca disputados ao filósofo e ao poeta<sup>1</sup>.

Já os ensaios de Rivail Carvalho Rolim e Cristiano Biazzo Simon se inserem no campo intelectual do direito propriamente dito, e numa referência explícita ao nosso enfoque, os autores destacam a questão da história das idéias e mais precisamente a “história dos conceitos”, aludindo à perspectiva de Koselleck. Os autores ressaltam ainda uma relação muito fecunda que vem sendo trabalhada por nós há algum tempo: os jogos de encontros interdisciplinares entre História e Direito (NERDER, 2007), entrelaçados estes jogos com o exercício da metodologia indiciária. Recordamos que Gisálio Cerqueira Filho foi um pioneiro, juntamente com Felipe Augusto Miranda Rosa – este último, um pouco mais velho – da Sociologia do Direito no Brasil; e os professores Gisálio Cerqueira e Gizlene Neder foram fundadores, entre outros, do GT Direito e Sociedade, da Associação Nacional de Pós-graduação em Ciências Sociais (ANPOCS), presidido por Mário Machado, Francisco Weffort, Joaquim Falcão, Luciano de Oliveira, entre outros.

De fato, as relações que estudamos são menos entre direito e religião e mais, muito mais, entre ideologias jurídicas e ideologias religiosas. Que as primeiras sejam tomadas como direito em estrito senso já é um problema para juristas, advogados e bacharéis; que as segundas – ideologias religiosas – sejam tomadas como religião é outro magno problema, já aí para os teólogos, filósofos, padres e religiosos em geral.

Mas é mesmo das ideologias (jurídicas e religiosas) que tratamos no artigo que intitulamos *Cultura Jurídica, Cultura Religiosa no Brasil e Criminologia & Poder Político*. O campo intelectual é mais o dos “estudos culturais” ou da “cultura política”, como assim tem sido designado na tradição de Raymond Williams e Stuart Hall<sup>2</sup>, embora, desde Karl Marx, tenha havido a etiqueta “ideologia” para estes estudos. Trata-se hoje, talvez, de uma etiqueta envelhecida, mas só envelhecido o papel da etiqueta, não a denominação, conquanto o conceito de ideologia seja hoje muito mais complexo. As relações entre saber e poder, tão popularizadas por Michel Foucault, não falam exatamente disto: da ideologia em relação

---

<sup>1</sup> E não é que Gisálio Cerqueira Filho é poeta? Checan e Cromos são duas de suas obras poéticas. Ver Cerqueira Filho (1980 e 2000).

<sup>2</sup> Os autores Raymon Williams e Stuart Hall são considerados os pais dos estudos culturais.

ao “campo intelectual” jurídico, para retomarmos um termo recorrente em Pierre Bourdieu?

Consideram Rivail e Cristiano que, para Gisálio e Gizlene, as ideologias vestidas de religião não se dissiparam para sobreviver somente na periferia, mas passaram a conviver de forma articulada com a prática política em todas as dimensões da vida social, inclusive na cultura jurídico-penal.

Neste particular, não foi Maquiavel, um pioneiro? “Não antecipou, de forma magistral, os mecanismos ideológicos cuja efetividade aponta, na religião o sucedâneo para o temor do Príncipe” (ALBUQUERQUE, 1980, p. 66).

Rivail e Cristiano destacam ainda que olhamos com muita atenção para os debates que ocorreram no Concílio de Trento entre jansenistas e jesuítas, pois entendem que a tensão entre o rigorismo, dogmatismo e conservadorismo de um lado e o laxismo e flexibilidade do outro se encontrava presente na sociedade luso-brasileira na virada do século XVIII para o XIX.

O de que não se dão conta exatamente é que ambos os lados se encontravam no campo do conservadorismo; o que não anula ambivalências, ambigüidades e contradições.

A hipótese que investigamos é a de que o pensamento penalista luso-brasileiro está mais fortemente marcado pela perspectiva penitencial jesuítica fundamentada no tomismo e na idéia de livre-arbítrio, logo de um “progressivismo” e modernidade dessa corrente de pensamento, em contraposição ao conservadorismo agostiniano dos jansenistas, olhar que implicaria em deslocar a absolvição dos pecados para fora da graça e da predestinação, permitindo com isso que o confessor pudesse estender seu perdão àqueles que se arrependem dos atos ou mesmo àqueles que ignoram que seus atos são condenáveis.

Propositadamente colocamos entre aspas o tal progressivismo atribuído ao jesuitismo laxista imerso no tomismo. Trata-se de uma visão impressionista impressa no laxismo. Sim, pois o progressivismo (*ma no troppo*) ou suposto progressivismo, se, por um lado, produz um efeito de realidade quando comparado com o rigorismo, por outro deixa de existir se posto em estudo comparativo com as idéias jurídicas que animam o código napoleônico, por exemplo, no que concerne ao casamento como contrato.

O debate laxismo X rigorismo se inscreve numa lógica binária que só se realiza do ponto de vista analítico, isto é, para finalidade de compreensão heurística. Do ponto de vista da vivência ideológica e mesmo afetiva há não apenas circularidade, muito movimento de ida e vinda, mas também alternância de posições bem como apropriações recíprocas. É bom que se esclareça então que o debate “laxismo” X “rigorismo” se dá no campo do conservadorismo católico-romano de natureza tomista e tridentina; mais tarde neotomista acompanhando a terceira escolástica.

Tudo isto, mais a circularidade dialética de idéias que vão e voltam, permite-nos situar o debate dos termos “laxismo” x “rigorismo” como uma questão ainda atual e inscrita nos debates do tempo presente.

Respondendo agora às perguntas formuladas por Carlos Henrique Aguiar Serra: a perspectiva culturalista que adotamos possui uma dialeticidade, sim, tanto na nossa perspectiva quanto na dos autores, velhos e novos, com quem temos trabalhado - por exemplo, M. Bahkthin e F. Jameson. Apresentamos na Biblioteca Nacional de Lisboa, mas também no Real Gabinete Português de Leitura, uma reflexão consistente sobre como se articulam a perspectiva culturalista e o processo de circulação de idéias (O ATLÂNTICO, 2002).

Carlos Henrique tem toda a razão quando sugere que trabalhamos a história procurando cruzar o geral com o particular. Não é esta a perspectiva dialética?

Mas nós não estamos preocupados com rótulos de nomeação. Daí ultrapassarmos o batismo intelectual suposto no argumento de autoridade derivado da autonegação “marxista”, justamente quando estamos denunciando filiações de longa duração no direito, nos códigos e jurisprudências presentes tanto das idéias quanto na práxis dos intelectuais, pensadores, ideólogos, operadores sociais, etc.

Nosso comprometimento está em pensar e agir, mas também sentir, de forma a interpretar tanto a hegemonia dominante quanto os justos anseios por mudança e transformação política, na perspectiva popular. Sem etiquetas e rótulos: pensando, tecendo relações afetivas que apontem para o acontecer social, agindo. De fato, não estamos preocupados em ser *outsiders*; já o éramos quando chegamos à universidade; Gisálio, de origem humilde, nascido em Vila Izabel; Gizlene, vinda do Sul de Minas, descendente de imigrantes libaneses. Ambos trabalhadores docentes, pesquisadores, freqüentadores assíduos

de bibliotecas e arquivos, que fizeram a carreira no magistério desde baixo até o topo e se consideram por isso **professores de carreira** e não só pela contínua ascendência profissional, malgrado inclusive as oposições, sobretudo durante o regime militar, mas também e, sobretudo, professores de carreira porque correm de um lugar a outro da cidade, como qualquer trabalhador brasileiro.

Agora, é uma honra para nós que Carlos Henrique faça referência a Edward Said quando pensa na forma como estamos presentes na universidade brasileira. Isto porque E. Said é original, estudioso, dá valor aos sentimentos, considerando-os sempre numa perspectiva política e nunca perde de vista a questão da práxis no horizonte da reflexão política; e ainda por cima, realiza uma tentativa muito válida de desconstrução do *establishment* acadêmico (no caso, o norte-americano).

Estamos, de fato, comprometidos com uma perspectiva inter- e multidisciplinar que contempla uma preocupação já presente em Galileu Galilei, qual seja, a de diminuir o sofrimento humano, o nosso inclusive. Esta perspectiva perpassa as preocupações do psicanalista Pierre Fedida quando reflete sobre o que chama de psicopatologia fundamental. Ora, o entranhamento de uma cultura religiosa nos afetos está, muitas vezes, na raiz do sofrimento político e atuando como um potente bloqueador para as transformações sociais.

Compreendemos também que os estudos que se realizam, em sua maioria, são mais descritivos, acríticos, pouco analíticos, em função de uma pouca dedicação dos professores e pesquisadores seja ao ato de pensar com a própria cabeça, propriamente dita, seja à incorporação da imaginação sociológica nos termos já abordados por Wright Mills, por exemplo.

No momento histórico que estamos vivendo, as ideologias religiosas estão sendo muito consideradas; mas isso não é o mesmo que pensar a religião, a teologia, como paradigma de pensamento e proposta de ação. Nós não subscrevemos nenhuma reflexão, ação política, ou mesmo sentimento calcados no fundamentalismo ou no absolutismo afetivo.

Por isso, de fato, privilegiamos a análise das construções simbólicas do pecado/crime (ou delito) e penitência/punição, e seus desbordes para as concepções de controle e disciplina, bem como perdão, indulgência e impunidade, dentro do processo de circulação de idéias e de apropriação cultural no interior da cristandade ocidental romana.

Finalmente gostaríamos de lembrar, enfaticamente, que a tradição do comentário é muito diferente da tradição exclusivamente crítica. Enquanto esta visa quase sempre à desconstrução do texto e à denúncia de suas eventuais fragilidades, a tradição do comentário se refere às ressonâncias provocadas no leitor pelo texto e possui uma função construtiva. Foi o que ocorreu nesta proposta da revista DIÁLOGOS.

Somos todos tributários da tradição crítica, o que não deixa de ser lamentável; mas aqui fizemos um trabalho de leitura visando à tradição do comentário. Esse modo de trabalhar é inovador e produz resultados muito interessantes.

Por isso, mais uma vez agradecemos o empenho dos colegas e esperamos um fecundo diálogo com os leitores.

## REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, J. A. Guilhon. *Metáforas do poder*. Rio de Janeiro: Achiamé, 1980.

O ATLANTICO como pátria: livros e idéias entre Portugal e Brasil. *Convergência Lusitana*, Rio de Janeiro, n. 19, p. 146-162, 2002.

CERQUEIRA FILHO, Gisálio. *Idéias jurídicas e autoridade na família*. Rio de Janeiro: REVAN, 2007.

\_\_\_\_\_. *Checan*. Rio de Janeiro: Ébano, 1980.

\_\_\_\_\_. *Cromos*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2000.

LYRA, Roberto. *Karl, meu amigo: diálogo com Marx sobre o direito*. Porto Alegre: Sergio Fabris, 1983.

NEDER, Gizlene (Org.). *História e Direito*. Rio de Janeiro: REVAN/FAPERJ, 2007.